



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Pago da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)
Início da publicação: 11/04/2016
Término da Publicação: 25/04/2016
Paracuru/CE, 08 de abril de 2016
Érico Costa de Araújo
Procurador Municipal

LEI Nº 1.620, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

***REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DOS
SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE
MOTORISTA CATEGORIA B E D DO MUNICÍPIO
DE PARACURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 77 e 78, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reajusta, no valor de 11,1% , o vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Motorista categorias B e D do Município de Paracuru, a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica revogado os itens “1 e 2” do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.458, de 08 de novembro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias competentes, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 08 (oito) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal